



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.877 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

**APROVA AS INSTRUÇÕES
NORMATIVAS SOBRE
PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE
SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu art. 70 e seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o município de Cuité/PB de Controles Preventivos e descentralizados, que asseguram o cumprimento de Lei a proteção do Patrimônio e eficácia de suas operações;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 5º, inciso V da Lei Municipal 1.302 de 30 de março de 2021, que estabelece o dever de controle interno medir e avaliar a eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.302 de 30 de março de 2021, determina que as unidades da estrutura organizacional do Município de Cuité/PB devem exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas AFETOS a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional; e

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal nº 1.849/2021, que institui Normas e Procedimentos no âmbito da administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto aprova as Instruções Normativas de procedimentos de controle referentes à normatização das atividades relativas aos Sistemas Administrativos a seguir:

- I. Instrução Normativa SJE nº 001/2021**, vinculada ao Sistema de Juventude, Esporte e Lazer, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

- dispõe sobre Normas e Procedimentos de Atendimento e Execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do município;
- II. Instrução Normativa SGP n° 001/2021**, vinculada ao Sistema de Gabinete do Prefeito, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre Rotinas e Procedimentos inerentes à utilização da Sala de Reuniões no “1° andar” da Prefeitura Municipal de Cuité;
- III. Instrução Normativa SGP n° 002/2021**, vinculada ao Sistema de Gabinete do Prefeito, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre o Calendário Anual de eventos do município de Cuité/PB;
- IV. Instrução Normativa SGP n° 003/2021**, vinculada ao Sistema de Gabinete do Prefeito, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre rotinas e procedimentos inerentes aos serviços de atendimento ao público em geral nas dependências do Gabinete do Prefeito;
- V. Instrução Normativa SGP n° 004/2021**, vinculada ao Sistema de Gabinete do Prefeito, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela Ouvidoria Pública do Poder Executivo de Cuité/PB;
- VI. Instrução Normativa SCS n° 001/2021**, vinculada ao Sistema de Comunicação Social, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre procedimentos a serem praticados para a publicação dos atos oficiais do município de Cuité/PB;
- VII. Instrução Normativa SCS n° 002/2021**, vinculada ao Sistema de Comunicação Social, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre procedimentos Administrativos do Sistema de Comunicação Social, quanto à divulgação de Campanhas Cerimoniais, Realização de Eventos e Confecção e Publicação de Textos Jornalísticos no Site e Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Cuité/PB.

Art. 2º. Caberá a Controladoria Geral do Município prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 3º. Caberá as Unidades Administrativas a divulgação das Instruções Normativas sob sua responsabilidade, ora aprovadas, as quais serão publicadas juntamente com este decreto.

Art. 4º. O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 09 de setembro de 2021


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito